



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320*

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## LICITAÇÕES

**PROCESSO:** 160/2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial N° 117/2017

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**SOLICITANTE:** Secretaria de Administração

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 27/10/2017

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 14/11/2017



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br**

02

## **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Administração necessita de publicar os seus atos oficiais em um jornal de grande circulação no Estado, como: avisos, editais, serviços estes com recursos estadual/federal/municipal, é sabido que estas publicações são de suma importância para a legalidade do processo e ainda a fim de ampliar sua área de divulgação e competição.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, num valor aproximado de R\$ 13.732,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Alto Paraíso - PR, 27 de Outubro de 2017.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**

03

Um grande jornal em um só dia

# Gazeta do Paraná

Cascavel, 27 de outubro de 2017.

## ORÇAMENTO

Para o Município de Alto Paraiso  
A/c depra de compras.

Para a publicação de editais, sumulas, atas enfim publicidade legal das ações do município. Em jornal de grande circulação. O Valor do CM/COL R\$ 16,00 (Dezesseis Reais).



Grato.  
Julio Luchessa  
Gerente Comercial,  
Publicidade Edição e Impressão de Jornais.  
72.058.845/0001-49

72.058.845/0001-49

PUBLICIDADE EDIÇÃO E  
IMPRESSÃO DE JORNAIS - EIRELI - ME

RUA FORTUNATO BEBÉRI, 882  
PACAEMBU - CEP 85816-300  
CASCAVEL - PARANÁ

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.**

- Fonte arial;
- Tamanho fonte 08 (oito);
- Espaço entre caracteres normal;
- Espaço entre linhas automático/simples;
- Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero);
- Alinhamento justificado;
- Prazo publicação: dia seguinte à ordem.
- Mínimo de duas colunas por publicação.

**IMPORTANTE:**

- Circulação estadual de no mínimo 5 dias por semana
- Mínimo de 30.000 exemplares meses.

**CLASSIFICADOS**

**Cm/coluna**

**Valor Unit. R\$ 29,00 (vinte e nove reais)**

Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 01 (um) dia consecutivo

*Londrina, 27 de Setembro de 2017.*



**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.**  
**CNPJ 77.338.424/0001-95**  
**André Eduardo Raimundo**  
**Consultor de Vendas a Governo**  
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR



05

## PROPOSTA

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade legal em âmbito estadual

Editora O Estado do Paraná S/A  
CNPJ: 76.568.708/0001-05  
Inscrição Estadual: 90603147-70  
RG 3.164.251-5 CPF 768.192.999-15  
Rua José Loureiro, 282 Centro 41 3321-5254  
Banco Bradesco 237 Ag 3645-5 C/C 004915-8

Item	Descrição do material/Serviço	Qtde	Valor cm x col
1	Contratação de Empresa Jornalística de grande circulação Estadual	1	R\$ 58.00

Curitiba, 24 de Outubro 2017

### Mara Monteiro

Contato Comercial - Publicidade Legal

41 3321-8531 F 41 99733-2228

[www.tribunapr.com.br](http://www.tribunapr.com.br)

GRPCOM - Grupo Paranaense de Comunicação

---

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A  
CNPJ: 76.568.708/0001-05  
Rua José Loureiro, 282 - Centro.  
80.010-000 - CURITIBA/PR.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

106

Da.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, num valor aproximado de R\$ 13.732,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais), onde solicitamos a reserva da dotação.

Alto Paraíso - PR., 27 de Outubro de 2017.

**JOB REZENDE NETO**  
Secretário Geral de Administração



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

07

## SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, num valor aproximado de R\$ 13.732,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais), onde já realizei a reserva da dotação.

### **CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6269	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	75
6274	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.055	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISÃO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302
6298	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334
6299	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	335
6300	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	336
6301	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	352
6302	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353
6303	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	359
6304	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	381
6305	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	382
6306	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	344

Alto Paraíso - PR, 27 de Outubro de 2017.

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
Contador Designado



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 27 de Outubro de 2017.

Exmo. Sr.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
DD. Prefeito Municipal de ALTO PARAÍSO  
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição, abaixo discriminada:

Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, num valor aproximado de R\$ 13.732,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais), onde o contador já realizou a reserva da dotação.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

6269	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66
6272	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	75
6274	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISÃO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302
6298	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334
6299	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	335
6300	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	336
6301	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	352
6302	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353
6303	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	359
6304	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	381
6305	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	382
6306	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	344

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

**JOB REZENDE NETO**  
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 27/10/2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

09

**PORTARIA N.º 246/2017**

**SÚMULA:** Nômeta Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

○ Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapani, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilmá Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Marla de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Márcia Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 (um) dias do mês de Junho de 2017.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16/06/2017

Edição N.º 1044



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320  
e-mail - [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1 - DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores(a)s Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

2.2. A publicação deverá seguir os padrões de publicação dos atos oficiais, em letra tipo Arial/Times, tamanho 10 à 12 para Título e de 06 à 12 para texto.

2.3. A Contratada deverá disponibilizar edições diárias, com tiragem mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares e abranger, no mínimo, 40 (quarenta) municípios do Estado do Paraná, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO IVC.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer erros que possa a vir acontecer no desenvolvimento dos trabalhos.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

3.1. Poderão participar todas as empresas/pessoas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas/pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, pessoas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de pessoas que integram o quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou que sejam membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de pessoas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320  
e-mail - [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício:

6269	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6306	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344

## 6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos lotes, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 08:30 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 08:30 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta deverá conter: a Proposta de preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- e) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias);
- f) Valor Máximo de R\$ 13.732,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais);
- g) Forma de pagamento: 30 dias após a prestação dos serviços.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

### **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k este item, dentro de suas respectivas validades::

- a) *Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),*
- b) *Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*
- c) *Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.*
- d) *Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;*
- e) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- f) *Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;*
- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT); emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.*
- h) *Cópia do CNPJ.*

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

15

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

12.1. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

12.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência por um período de 12(doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

13.3. Na constatação de que os serviços prestados estão em desacordo com as especificações determinadas, a licitante será notificado para as devidas regularizações cabíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com os serviços, devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, terá que comprovar a situação de



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

## 17 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 18 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a prestação dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de serviços, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**Alto Paraíso - PR., 27 de Outubro de 2017.**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREGÃO Nº 117/2017  
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município.	400	Cm/col.	R\$ 34,33	13733,20		
<b>TOTAL</b>							

Condições de pagamento:  
Validade da proposta:  
Prazo de entrega:

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

020

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF N.º \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

22

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar  
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador da cédula de Identidade Rg nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/ \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR  
o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade RG \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(razão social da empresa) perante a Prefeitura  
Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017, com poderes para  
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

23

## ANEXO V

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo

SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação  
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os  
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e  
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços  
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,  
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes  
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

24

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

25

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### Contrato de Prestação de Serviços Homologado dia

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o \_\_\_\_\_, doravante denominado contratado, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contratado de \_\_\_\_\_ com fundamento no processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 e na lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente instrumento a Contratação  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses tendo seu início na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de \_\_\_\_\_ conforme a proposta apresentada na Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O não cumprimento deste contrato bem como da proposta apresentada pela contratada, sujeitará a mesma à aplicação de multas e outras penalidades pela contratante, como lhe assegura o inciso IV, artigo 58, da lei n.º 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

26

**CLÁUSULA SEXTA** – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

**CLÁUSULA OITAVA** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

**CLÁUSULA NONA** – A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada;

A contratada obriga-se a: a) aplicar seus melhores esforços para a consecução do presente contrato, observada as condições aqui assumidas; b) manter sigilo sobre todas as informações e dados que tiver acesso relativo à contratante; d) a prestar os serviços nos horários estabelecidos pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer danos que vier causar a um paciente, ou erros que possa a vir acontecer na consulta.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

**CLÁUSULA ONZE** – O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.



27

## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

**CLÁUSULA DOZE** – as partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**CONTRATANTE**

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---



## PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 117/2017

Processo Administrativo nº 160/2017

**Objeto:** “Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de grande circulação Estadual. As publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 117/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de grande circulação Estadual.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO. *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



29

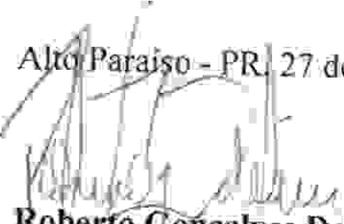
deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 27 de Outubro de 2017.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 58768



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

30

## AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n. 117/2017 Processo Licitatório n° 160/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min e no telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br).

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**DATA:** 14 – Novembro - 2017  
**HORÁRIO:** 09:00 Hrs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 / 10 / 2017

Edição N.º 11104





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

32

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 117/2017

Processo Licitação n° 160/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min e no telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br).

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**DATA:** 14 – Novembro - 2017

**HORÁRIO:** 09:00 Hrs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31/10/2017

Edição N.º 11.106



Processo  
160/2017



Objeto  
**Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares des**

## INTERESSADOS

CNPJ: 03462550900  
Razão Social: ANDRE EDUARDO RAIMUNDO  
Nome Fantasia:  
Endereço: AAAAAAA  
Cidade/UF: LONDRINA/PR  
Responsável: ANDRE  
Telefone: 4330255310  
E-mail: andre@corretoraproducao.com.br

---

CNPJ: 76568708000105  
Razão Social: editora o estado do parana  
Nome Fantasia: Tribuna do Paraná  
Endereço: Rua José Loureiro, 282  
Cidade/UF: Curitiba/parana  
Responsável: Mara  
Telefone: 4132358531  
E-mail: smonteiro@tribunadoparana.com.br

---

CNPJ: 19268434000103  
Razão Social: Alberti & Ranal Estúdio de Design Gráfico Ltda  
Nome Fantasia: MUNDO Studio  
Endereço: Rua João Beltega, 101 cj. 1014  
Cidade/UF: Curitiba/Paraná  
Responsável: Camilla Rodrigues Alberti  
Telefone: 41999971463  
E-mail: camila@mundo-studio.com

---

CNPJ: 05753647000108  
Razão Social: CELIO  
Nome Fantasia: CELIO JOSE LOPES  
Endereço: AV. PARANA 4891  
Cidade/UF: UMUARAMA - PR/PARANA  
Responsável: CELIO CELIO JOSE LOPES  
Telefone: 4436222831  
E-mail: MCPAPELARIAEINFORMATICA@GMAIL.COM

---

CNPJ: 06.926.016/000  
Razão Social: dsdsadsa  
Nome Fantasia: dsadasd  
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira - de 6792  
Cidade/UF: Curitiba/PR  
Responsável: dsdsadsa dsadasd  
Telefone: 8787878787  
E-mail: suporte@corretoraproducao.com.br

---

35

Londrina-Pr: 14 de Novembro de 2017.

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaramos, sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação citado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



---

**Jose Nicolas Murta Mejia**  
RG 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF 744.969.561-87  
Diretor



---

**Alessandra Andrade Vieira Mejia**  
RG 3.149.721-3 SSP/PR  
CPF 864.270.919-72  
Diretora

Abisa

Londrina-Pr: 14 de Novembro de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho natural, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



---

**Jose Nicolas Murta Mejia**  
RG 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF 744.969.561-87  
Diretor



---

**Alessandra Andrade Vieira Mejia**  
RG 3.149.721-3 SSP/PR  
CPF 864.270.919-72  
Diretora

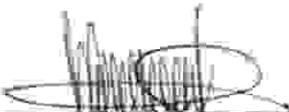
Londrina-Pr; 14 de Novembro de 2017. 37

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017.**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

Declaramos, sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



**José Nicolas Murta Mejia**  
RG 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF 744.969.561-87  
Diretor



**Alessandra Andrade Vieira Mejia**  
RG 3.149.721-3 SSP/PR  
CPF 864.270.919-72  
Diretora

Londrina-Pr, 14 de Novembro de 2017.

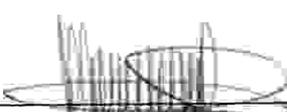
38

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos, sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, que **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



---

**José Nicolas Muria Mejia**  
RG 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF 744.969.561-87  
Diretor



---

**Alessandra Andrade Vieira Mejia**  
RG 3.149.721-3 SSP/PR  
CPF 864.270.919-72  
Diretora



**PROPOSTA DE PREÇO**

40

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2017**

**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A**

CNPJ 77.338.424/0001-95

Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina/PR

Fone/Fax: (43) 3374-2018

Dados bancários da licitante: Agência: 109 / Banco 341 - ITAÚ Conta: 20207-7

**Dados para assinatura do contrato: - Jose Nicolas Murta Mejia, RG: 11.006.378-4/PR - CPF: 744.969.561-87**

E-mail: [publicidade@folhadelondrina.com.br](mailto:publicidade@folhadelondrina.com.br) / [andre@corretoraproducao.com.br](mailto:andre@corretoraproducao.com.br)

Item	Descrição/serviço	Quantidade de CM/COLUNA	Preço Unit.	Preço Total R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município.	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

**TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital:

A publicação deverá seguir os padrões de publicação dos atos oficiais, em letra tipo Arial/Times, tamanho 10 à 12 para Título e de 06 à 12 para texto.

A Contratada deverá disponibilizar edições diárias, com tiragem mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares e abranger, no mínimo, 40 (quarenta) municípios do Estado do Paraná.

SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO IVC.



41

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.**

**Prazo de entrega/fornecimento: Conforme Edital.**

**Condições de pagamento: Conforme Edital.**

**Vigência do Registro de preços: 12 (doze) meses, contados da data da abertura dos envelopes;**

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídas no preço proposto todos os impostos, seguros, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos jornais.

**Declaramos que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;**

**Declaramos atender e cumprir todas as exigências do referido Edital.**

Londrina-Pr, 14 de Novembro de 2017.



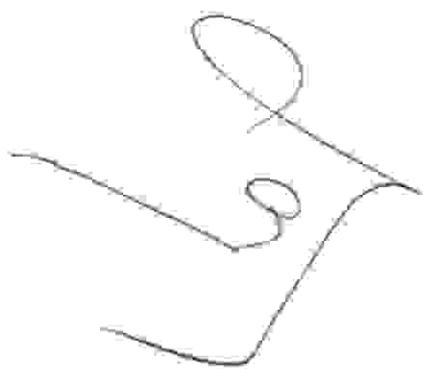

---

**Jose Nicolas Muria Mejia**  
 RG 11.006.378-4 SSP/PR  
 CPF 744.969.561-87  
 Diretor




---

**Alessandra Andrade Vieira Mejia**  
 RG 3.149.721-3 SSP/PR  
 CPF 864.270.919-72  
 Diretora






**RELATÓRIO AUDITORIAL**Nº DE ORDEM  
19.917PERÍODO DE REFERÊNCIA  
2º SEMESTRE/2017JORNAL  
DO

PUBLICAÇÃO: FOLHA DE LONDRIANA

CIDADE SEDE:  
LONDRIANAPERIODICIDADE:  
DIÁRIOCIRCULAÇÃO:  
PAGA - JORNAL**COMPARATIVO DA CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA**

QUADRO DEMONSTRATIVO								MÉDIAS	
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. e Dom.	Seg. e Sáb.
Informação Jurada do Auditado	35.719	26.221	26.731	26.448	26.296	26.229	32.750	28.199	26.946
Relatório Auditorial	34.610	24.482	24.981	24.700	25.493	25.464	31.772	27.357	26.149
Diferença Numérica	-1.109	-739	-750	-748	-803	-765	-978	-842	-797
Diferença Percentual	-3,20%	-3,02%	-3,00%	-3,03%	-3,16%	-3,01%	-3,08%	-3,08%	-3,05%

**MOVIMENTO GERAL DA CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA**

RESUMO DO MOVIMENTO								MÉDIAS	
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. e Dom.	Seg. e Sáb.
<b>CIDADE SEDE</b>									
Venda Avulsa	2.747	355	621	565	615	622	659	888	678
Assinaturas	13.191	10.732	10.835	10.731	11.327	11.316	13.151	11.012	11.349
Total	15.938	11.087	11.456	11.296	11.972	11.938	13.810	12.560	11.927
<b>ZONAS ADJACENTES</b>									
Venda Avulsa	592	128	167	167	180	164	159	222	180
Assinaturas	3.019	2.652	2.683	2.652	2.672	2.673	3.018	2.767	2.725
Total	3.611	2.780	2.844	2.819	2.852	2.837	3.177	2.989	2.885
<b>TOTAL REGIÃO METROPOLITANA</b>	18.549	13.867	14.300	14.115	14.823	14.776	16.987	15.469	14.812
<b>INTERIOR DO ESTADO</b>									
Venda Avulsa	636	313	272	287	277	287	343	345	297
Assinaturas	10.619	10.048	10.151	10.041	10.135	10.144	10.641	10.254	10.193
Total	11.254	10.361	10.423	10.328	10.412	10.431	10.984	10.599	10.490
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	30.802	24.228	24.724	24.443	25.235	25.207	27.971	26.068	25.302
<b>DEMAIS ESTADOS</b>									
Venda Avulsa	25	9	13	11	11	10	14	13	11
Assinaturas	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Total	27	11	15	13	13	12	16	15	13
<b>TOTAL BRASIL</b>	30.829	24.239	24.738	24.456	25.248	25.219	27.986	26.103	25.315
<b>EXTERIOR</b>									
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>									
Venda Avulsa	3.999	805	1.067	1.030	1.113	1.083	1.175	1.468	1.046
Assinaturas	26.830	23.434	23.671	23.426	24.135	24.136	26.811	24.635	24.269
<b>Total da Circulação:</b>	30.829	24.239	24.738	24.456	25.248	25.219	27.986	26.103	25.315
Com sobreposição	3.781	243	243	244	245	245	3.785	1.255	634
<b>EDIÇÃO DIGITAL</b>									
Sem sobreposição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total da Circulação Digital</b>	3.781	243	243	244	245	245	3.785	1.255	634
<b>Total da Circulação Impressa + Digital</b>	34.610	24.482	24.981	24.700	25.493	25.464	31.772	27.358	26.149
<b>SEM ANTERIOR IMPRESSA + DIGITAL</b>	24.214	24.989	25.986	25.251	26.182	26.076	31.441	28.206	26.638

Obs.: Edição digital são as exemplares referentes à cópia da publicação que foi distribuída eletronicamente como uma unidade

**CIRCULAÇÃO PAGA NA CIDADE SEDE**

ZONAS DA CIDADE SEDE (Impressa)								MÉDIAS	
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. e Dom.	Seg. e Sáb.
Venda Avulsa	2.718	353	607	561	636	618	656	878	572
Assinaturas	13.191	10.732	10.835	10.731	11.327	11.316	13.151	11.012	11.349
Total	15.907	11.085	11.442	11.292	11.963	11.934	13.807	12.490	11.921
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUB-TOTAL</b>	15.907	11.085	11.442	11.292	11.963	11.934	13.807	12.490	11.920
<b>VENDEDORES EXTRAS</b>	31	2	14	4	9	4	3	10	6
Vendas por Mercado Cidadao Sede	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	15.938	11.087	11.456	11.296	11.972	11.938	13.810	12.499	11.926

43

CIRCULAÇÃO PAGA NOS MUNICÍPIOS ADJACENTES ÀO DA CIDADE SEDE (IMPRESSA)

ZONAS ADJACENTES / VERSÕES REGIONAIS								MÉDIAS	
	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
Alvorada do Sul	110	97	99	98	98	97	110	101	100
Assaí	273	269	274	270	272	274	280	273	273
Bela Vista do Paraíso	199	150	164	152	152	162	164	170	165
Caribé	1.081	666	697	691	690	678	861	765	712
Ibiporã	717	529	542	537	574	572	629	586	564
Jataizinho	134	114	112	115	117	117	122	116	117
Primeiro de Maio	130	115	116	115	115	119	123	118	117
Rolândia	655	561	565	561	546	546	565	574	561
Sertãozinho	197	167	168	168	171	169	184	175	171
Tamarena	116	103	104	103	107	107	110	107	106
<b>TOTAL</b>	<b>3.611</b>	<b>2.760</b>	<b>2.844</b>	<b>2.619</b>	<b>2.852</b>	<b>2.837</b>	<b>3.177</b>	<b>2.969</b>	<b>2.685</b>
Estado Brasil exceto cidade sede	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA CIRCULAÇÃO PAGA (IMPRESSA)

	Dom			Média de 2af. a Sábado			Média de 2af. a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg. a Sáb.	Domingo	Seg. a Sáb.
N O R D E	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N O R D E	AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S U D E S T E	ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SP	2	25	27	2	11	13	2	13	15	26	11	2
	<b>Total</b>	2	25	27	2	11	13	2	13	15	26	11	2
S U D E S T E	RR	267	30.535	30.802	324	24.978	25.302	315	25.773	26.088	3.974	1.035	26.828
	SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total</b>	267	30.535	30.802	324	24.978	25.302	315	25.773	26.088	3.974	1.035	26.828
C E N T R O S U D E S T E	DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
T O T A L	Brasil	269	30.580	30.849	326	24.989	25.315	317	25.786	26.103	3.999	1.045	26.830
	Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Gerai</b>	269	30.580	30.849	326	24.989	25.315	317	25.786	26.103	3.999	1.045	26.830

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## CIRCULAÇÃO PAGA POR MUNICÍPIO (IMPRESSA)

ESTADOS	MUNICÍPIOS	População	VENDA AVULSA			ASSINATURA			TOTAL GERAL		
			Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom
SP	São Paulo	11.244.369	-	-	-	2	2	2	2	2	2
	02 Outros Municípios	-	25	11	13	-	-	-	25	11	14
PR	Ouriloba	17.46.898	33	32	32	238	292	283	267	324	316
	Alvorada do Sul	10.298	4	4	4	106	96	98	110	100	102
	Assaí	16.368	3	12	10	270	262	263	273	274	273
	Bela Vista do Paraíso	15.080	26	8	11	173	157	160	199	165	171
	Ourém	66.795	279	68	69	802	654	675	1.061	712	764
	Riporã	46.200	121	30	43	596	534	542	717	564	585
	Salaizinho	11.859	20	7	8	114	110	110	134	117	118
	Primeiro de Maio	10.832	10	2	3	120	114	115	130	116	118
	Rolândia	57.670	69	28	38	568	533	536	656	561	575
	Sertãozinho	15.637	19	7	9	178	163	166	197	170	175
	Tamarana	12.232	11	4	5	105	102	102	116	106	107
	Abatiã	7.753	-	-	-	51	47	47	51	47	47
	Alto Paraná	13.662	-	-	-	34	33	33	34	33	33
	Altônia	20.516	3	2	2	46	48	48	49	48	48
	Andaraí	20.615	11	1	2	154	147	148	165	146	150
	Apucarana	120.884	58	16	22	277	243	248	335	259	270
	Araucária	101.161	95	25	33	643	490	498	638	513	531
	Auriflora	13.421	-	-	-	27	28	29	27	28	29
	Assis Chateaubriand	33.028	4	3	3	106	112	111	112	116	114
	Astorga	24.701	16	4	8	158	150	151	174	154	167
	Bandeirantes	32.162	50	11	14	140	126	128	170	137	142
	Barbosa Ferraz	12.053	-	-	-	44	39	40	44	39	40
	Bomazópolis	7.877	4	-	1	36	34	34	40	34	36
	Cafelândia	14.551	-	-	-	20	25	26	26	25	26
	Cambará	23.871	2	1	1	123	118	117	126	117	118
	Campina da Lagoa	10.393	2	2	2	71	70	70	73	72	72
	Campo Mourão	87.287	3	2	2	258	242	245	261	244	247
	Cândido de Abreu	10.662	-	-	-	27	27	27	27	27	27
	Carápolis	13.706	3	1	1	41	42	42	44	43	43
	Cascavel	286.172	13	9	9	57	52	52	70	61	61
	Centenário do Sul	11.178	4	2	3	93	85	88	97	87	89
	Charoná	69.962	3	1	1	191	190	190	194	191	194
	Cidade Gaúcha	11.067	-	-	-	59	56	56	56	56	56
	Colorado	22.347	1	3	3	108	108	108	109	111	111
	Congonhinhas	8.279	1	1	1	46	45	45	50	46	46
	Comélio Procópio	46.925	53	16	23	288	252	257	341	270	280
	Cruzeiro do Oeste	29.419	-	-	-	65	60	61	65	60	61
	Engenheiro Beltrão	13.925	-	1	1	67	39	39	42	40	40
	Faxinal	18.217	8	3	5	114	105	106	123	110	111
	Figueira	8.293	-	1	-	27	26	25	27	26	26
	Florestópolis	11.220	-	-	-	57	54	55	57	54	55
	Fomosa do Oeste	7.543	-	-	-	32	30	30	32	30	30
	Foz de Iguaçu	259.081	6	6	6	68	70	70	74	78	78
	Francisco Beltrão	78.957	3	1	1	66	57	57	59	58	58
	Goioerê	29.024	-	-	-	158	154	154	168	154	164
	Guaíra	30.669	6	5	6	108	101	102	113	106	107
	Guaraçu	5.247	-	-	-	50	42	43	50	42	43
	Guarapuava	167.463	6	5	6	63	63	63	81	68	69
	Ibaiti	28.725	10	5	5	119	121	120	129	126	126
	Icaraima	8.899	1	1	1	28	25	26	28	28	27
	Ipotiá	14.964	-	3	2	66	57	57	56	60	59
	Itamborã	8.759	-	-	-	37	35	35	37	36	36
	Itaiporã	31.812	13	8	7	256	244	246	269	250	259
	Jacarezinho	39.093	21	13	14	162	161	161	183	174	175
	Jaguapitã	12.256	11	5	5	110	100	104	121	105	108
	Jaguariaíva	32.619	-	-	-	31	28	30	31	29	30
	Jandaia do Sul	20.283	19	6	6	120	112	113	130	118	121
	Jarua	8.542	-	-	-	32	32	32	32	32	32
	Jardim Alegre	12.325	-	-	-	57	53	53	57	53	53
	Jesuítas	11.001	-	-	-	38	39	39	38	39	38
	Joaquim Távora	10.735	2	3	3	54	48	50	58	52	53
	Juranda	7.841	-	-	-	32	32	32	32	32	32
	Luanda	21.211	-	3	2	73	72	72	73	75	74
	Londrina	506.845	2.747	576	888	13.191	11.349	11.612	15.938	11.927	12.560

## CIRCULAÇÃO PAGA POR MUNICÍPIO (IMPRESSA)

ESTADOS	MUNICÍPIOS	População	VENDA AVULSA			ASSINATURA			TOTAL GERAL		
			Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom	Domingo	Seg a Sáb	Seg a Dom
PR	Lupionópolis	4.592	4	2	2	55	49	50	59	51	52
	Mamboré	13.688	1	1	1	55	48	49	58	49	50
	Maritaguá	32.669	3	1	1	68	89	88	91	90	89
	Manoel Ribas	13.164	-	-	-	60	57	58	60	67	58
	Marechal Cândido Rondon	46.799	-	-	-	21	21	21	21	21	21
	Maravá	51.872	6	2	2	57	37	37	42	58	59
	Marilândia do Sul	8.855	-	-	-	36	31	32	38	31	32
	Maringá	387.117	29	16	17	202	181	184	231	198	201
	Matão da Serra	8.553	4	2	2	55	53	53	59	56	59
	Medianeira	41.830	-	-	-	32	32	32	32	32	32
	Mirasolva	1.858	-	-	-	43	39	40	43	39	40
	Morair Sales	12.606	-	-	-	30	28	27	30	26	27
	Nova Aurora	13.871	-	-	-	31	27	27	31	27	27
	Nova Esperança	26.613	7	2	2	56	58	56	63	68	68
	Nova Fátima	8.153	2	-	-	49	43	44	51	43	44
	Nova Londrina	13.069	-	-	-	51	50	51	54	50	51
	Origueira	23.384	-	-	-	59	51	51	54	51	51
	Palmital	14.870	-	-	-	29	27	28	29	27	28
	Palotina	28.092	-	-	-	58	52	53	58	62	53
	Paraisópolis	11.791	-	-	-	33	31	31	33	31	31
	Paranacity	10.256	-	2	1	18	20	20	18	22	21
	Paranavaí	81.595	11	8	6	143	142	142	184	148	148
	Peabiru	15.622	-	-	-	41	42	42	41	42	42
	Pérola	10.208	-	-	-	38	37	37	38	37	37
	Pitanga	32.845	4	1	2	85	90	89	89	91	91
	Ponta Grossa	311.897	-	-	-	37	39	35	37	35	38
	Precatu	14.185	9	3	4	173	164	165	182	167	169
	Prado Ferreira	3.434	-	-	-	29	28	28	29	28	28
	Quanguá	7.044	-	-	-	32	30	31	32	30	31
	Querência do Norte	11.439	-	-	-	34	32	33	34	32	33
	Rancho Alegre	3.955	-	-	-	34	35	35	34	35	35
	Realiza	10.918	-	1	1	32	30	30	33	31	31
	Ribeirão Claro	10.690	1	3	3	31	31	32	35	34	35
	Ribeirão do Pinhal	13.522	-	-	-	76	72	72	78	72	72
	Sabáudia	6.095	2	1	1	35	37	38	37	38	37
	Santa Cecília do Pavão	3.646	-	-	-	39	29	29	33	29	29
	Santa Fé	10.436	-	-	-	40	38	38	40	38	38
	Santa Isabela do Ivaí	8.755	2	1	1	30	28	29	32	29	30
	Santa Mariana	12.437	8	6	5	83	82	82	101	97	97
	Santo Antônio da Platina	42.688	14	7	8	176	172	172	190	178	180
	Santo Inácio	5.283	-	-	-	35	32	33	35	32	33
	São Jerônimo da Serra	11.336	1	1	1	69	60	60	61	61	61
	São João do Ivaí	11.523	-	-	-	75	72	72	75	72	72
	São Pedro do Ivaí	10.184	-	-	-	52	55	54	52	55	64
	São Sebastião da Amoreira	8.629	3	2	2	68	65	65	71	67	67
	Sertãozinho	5.817	4	1	2	67	61	62	71	62	64
	Siqueira Campos	18.446	-	-	-	55	57	58	58	57	58
	Tapejara	14.800	-	2	2	44	40	40	44	42	42
	Tatamão Balsa	89.878	9	5	5	77	74	74	86	79	78
	Terra Boa	16.781	-	1	1	68	66	66	69	67	67
	Terra Rica	15.256	-	1	1	47	40	40	41	41	41
	Terra Roxa	16.763	-	-	-	69	57	57	59	57	57
	Toledo	119.953	8	9	3	66	41	41	60	44	44
	Ubiratã	21.882	1	2	2	105	143	144	146	145	146
	Umuarama	100.716	22	11	12	123	116	117	145	127	129
	Uraí	11.472	12	4	5	145	132	134	157	138	139
	Wenceslau Braz	19.204	2	1	1	38	37	37	38	38	38
	139 Outros Municípios	-	19	7	17	1.835	1.784	1.797	1.854	1.791	1.814

Londrina

## MOVIMENTO DA TIRAGEM (IMPRESSA)

	MÉDIAS								
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom	Seg. a Sáb.
CIRCULAÇÃO PAGA	30.829	24.299	21.736	21.456	25.248	25.219	27.956	26.102	26.514
CIRCULAÇÃO GRÁTIS	1.237	935	1.524	984	1.183	1.080	1.131	1.151	1.136
JORNAL NAS ESCOLAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCALHE SEDE	918	318	408	408	490	453	420	504	439
ENCALHE INTERIOR	779	464	480	467	451	475	465	516	472
EXEMPLARES NÃO DISTRIBUÍDOS	525	419	419	415	433	438	495	449	437
EXEMPLARES INUTILIZADOS	2.111	2.029	1.657	1.600	1.268	1.457	1.264	1.626	1.548
TOTAL GERAL DA TIRAGEM	36.391	28.451	28.226	28.420	29.063	29.123	31.782	30.348	29.941
TOTAL DO SEMESTRE ANTERIOR	37.042	29.540	29.918	28.709	29.604	29.500	32.584	30.982	29.973

- Condição de recebimento do encalhe: - Sem limitação.

- Promoção de venda no período: - Não.

- Tabela de Preços:

Cidade Sede	Dias Úteis	Domingo	Assinatura:	Semestral	Annual
Jan. a Abr/15	R\$ 1,25	R\$ 2,50		R\$ 189,60	R\$ 379,20
Mai. a Jun/15	R\$ 1,25	R\$ 2,50		R\$ 195,75	R\$ 391,50

- Nas Explicativas:

- Os números apresentados nos quadros deste relatório referem-se a médias semestrais por edição, exceto aqueles definidos por seus títulos ou notes.

- As médias apresentadas no comparativo da Circulação Líquida Paga, na 1ª página deste relatório, relativas ao Editor, foram extraídas das Informações Juredas de (Número) 88.463-A, 88.741-A, 88.142-A, 89.362-A, 89.852 e 89.952.

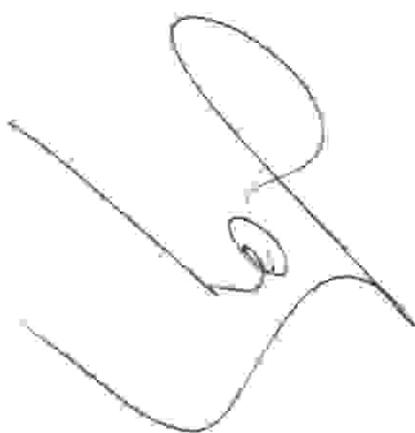
- As populações dos Municípios foram extraídas do Censo de 2010 da Fundação IBGE.

Editora: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A  
Endereço: Rua Piauí, 241 - Londrina - PR  
Data da 1ª edição: 13 de Novembro de 1948  
Natureza da Publicação: Matutino

- A produção do jornal Folha de Londrina foi verificada de acordo com os padrões normativos do IVC.

São Paulo, 28 de Setembro de 2017  
INSTITUTO VERIFICADOR DE COMUNICAÇÃO

Marco Aurélio de Souza  
Gerente de Auditoria de Imprensa  
1809.2909.05-51



ARJ:

- Aviso Importante: As informações contidas nestes relatórios pertencem ao IVC e são de uso exclusivo deste Instituto e das empresas associadas a ele. Em decorrência, é expressamente proibido qualquer processo de cópia, reprodução, uso, divulgação e/ou da marca IVC, por terceiros sem autorização, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências do ato.

Maria







49



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.**  
**CNPJ: 77.338.424/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:03:58 do dia 05/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2018.

Código de controle da certidão: **972E.5913.A0DD.3F47**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

**Observações PGFN:**

Pagamento à vista com utilização de prejuízo fiscal - liberação manual

Abira

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77338424/0001-95  
**Razão Social:** EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS SA  
**Nome Fantasia:** FOLHA DE LONDRINA  
**Endereço:** R. PIAUI 241 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2017 a 16/11/2017

**Certificação Número:** 2017101801404408621940

Informação obtida em 18/10/2017, às 14:46:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Maria



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

51

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017203604-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.338.424/0001-95

Nome: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Marcelo

58



Lembrando que, em caso de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Número de inscrição <b>17.218.474/0001-95</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>25/11/1975</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DA FÁBRICA) <b>FOLHA DE LONDRIANA</b>	
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52-21-1-01 - Edição integrada a impressos de portais diários</b>	
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>	
TIPO DE SOCIEDADE (de acordo com o Lei 6.402/76) <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>	
ENDEREÇO <b>R. PARANÁ</b>	NÚMERO <b>241</b>
COMPLEMENTO 	
CIDADE <b>86.012-000</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>LONDRIANA</b>	UF <b>PR</b>
CEP 	ESTADO 
INSCRIÇÃO EM REGIMENES ESPECIAIS 	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 	
SITUAÇÃO ESPECIAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 08 de maio de 2016

Emitido no dia 25/05/2017 às 15:47:49 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta DSA / Capital Social

Voltar

Rosa



FORUM JURÍDICO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
 COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.338.424/0001-95

Certidão nº: 129454433/2017

Expedição: 25/05/2017, às 15:49:33

Validade: 20/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.338.424/0001-95, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8048400-02.2005.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0253500-85.2008.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*\*

0001438-81.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0001146-84.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Revis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

55

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 980632 / 2017**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS SA**  
**CPF/CNPJ: 77338424000195**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de julho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

7PE#jy3Me0Wb

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



2. LABELIONAL DE NOTAS  
 Cristine Sanches Teixeira  
 Substituta da Labelis  
 13000104 - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*PA*

*[Handwritten mark]*

*Maria*

*[Handwritten signature]*

57

**CARTÓRIO SIMONI**  
 Ebe Ferraz Simoni  
 2.ª TABELIA - LONDRINA / PR  
**AUTENTICAÇÃO**

Londrina / PR    15 MAI 2015

Autentico e presencio a assinatura cartorária que confere com o original. Dou fé.

*Cristina*

Cristina Seznhes Teixeira    Substituta da Tabelia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE CARTA    11.006.378-4    DATA DE EMISSÃO    24/11/2006

NOME    JOSE NICOLAS MURTA MEJIA

RENDA    JOSE VICTOR MEJIA PIVARAL

   NILDA AUXILIADORA MURTA DE MEJIA

NACIONALIDADE    QUATEMALA    DATA DE NASCIMENTO    03/12/1969

ENDEREÇO    COMARCA=BRASILIA/DF, 1 OFICIO

   C.NASC 34.LIVRO=1E.FOLHA=22

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 2008/03

2.ª TABELIA DE NOTAS

*Cristina Seznhes Teixeira*

Substituta da Tabelia

LONDRINA - PARANA

TABELIA DE NOTAS

DE

NOTAS

FFE51694

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Maria*

*[Handwritten signature]*

58

**CARTÓRIO SIMONI**  
 Ebe Furtaz Simoni  
 2.ª TABELIÃ - LONDRIINA / PR  
**AUTENTICAÇÃO**

Londrina / PR    15 MAI 2015

Autentica a presente ~~certidão~~ ~~certidão~~ que confere com o original. Dou fé.

*Cristina*

Cristina Sanchez Taxeira - Substituta da Tabeliã

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de inscrição

**744.969.561-87**

Nome  
**JOSE NICOLAO MURTA MEJIA**

REACUPILADO  
 03/10/1994



2.ª TABELIÃO DE NOTAS  
 Cristina Sanchez Taxeira  
 2.ª TABELIÃO DE NOTAS  
 LONDRIINA - PARANÁ

TABELIÃO DE NOTAS  
 FFE51692

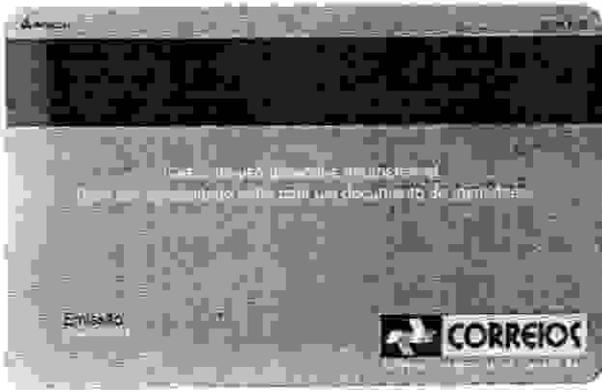
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Maria*

*[Handwritten signature]*



2.º TABELIONATO DE NOTAS  
Cristina Sanches Teixeira  
Substituta do Tabelião

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.149.721-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.149.721-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/08/2008

NOME: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA

FILIAÇÃO: JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA  
TANIA REGINA SOUZA VIEIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDINA/PR, 1. OFICIO  
C.CAS=39230, LIVRO=1498, FOLHA=35

CPF: 864.270.818-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.115 DE 20/08/08

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Mauá, 395 Sala 101 - FONE 3344-0161  
Tudo que é prescrito neste cartório com o Original, Dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS  
FEPR7182

CARTÓRIO JUDICIAL  
LONDINA/PR  
2º REGISTRO CIVIL

LONDINA 08 ABR 2015

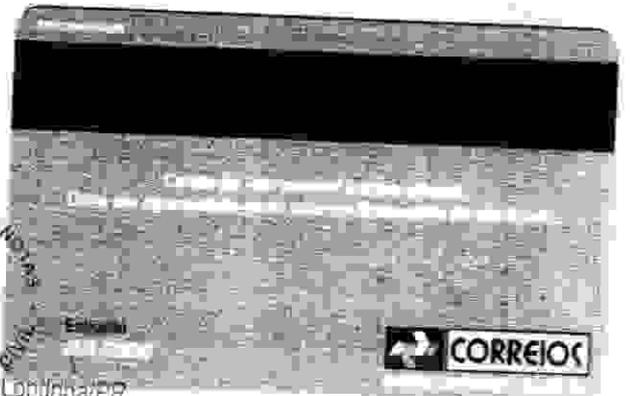
- Cartório Remanejado - União
- Associação Municipal - Estância
- Fórum - Juízo - Juizado
- Associação Municipal - Estância
- Fórum - Juízo - Juizado

EM BRANCO

PR

Maria

*[Handwritten signature]*



TABELIONATO DE NOTAS  
 CARTÓRIC  
 JULIANO  
 LONDRINA

TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

SELO  
 PUMARPEN  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FEP77191

Rua Plínio José Sales 11 - CEP: 83041-000  
 Londrina, Paraná, 08 ABR. 2015

Marcos Vinícius João - Tabela  
 Lúcia Helena Júlio - Tabelas  
 João João - Envelope Substituto  
 Carolina Júlio - Tabelas  
 Antônio Márcio de - Tabelas  
 Marcos Vinícius João - Tabelas  
 João João - Tabelas  
 Fábio Gilson da - Tabelas

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Maria

62

**EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.**  
**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**CAPITULO I**

**Art.1º** - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídiaweb diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

**Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

**Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada.

**CAPITULO II**

**DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

**Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

**Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.

p

0

AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

77 TABELIONADO DE BO-VIS-LenUms/PR

Acto Publico de Venta de un bien inmueble  
Certificado de Escritura de Compra y Venta de un bien inmueble

LENUSMA

18/04/2017

- El presente instrumento es una copia fiel del original.
- El presente instrumento es una copia fiel del original.
- El presente instrumento es una copia fiel del original.
- El presente instrumento es una copia fiel del original.

**CAPÍTULO III**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art.6** - As reuniões de Assembléa Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art.7** - A administração da Companhia compete à Diretoria.

**SEÇÃO I**

**DA DIRETORIA**

**Art.8** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 02 (Dois) membros, sendo 1 (Um) Diretor Superintendente e 01 (Um) Diretor sem designação Especial, eleito pela Assembléa Geral e com mandato de um ano.

**Art.9** - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

**Parágrafo 1** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por 2 Diretores em conjunto, ou ainda por procuradores constituídos forma disposta no artigo 12.

**Parágrafo 2** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléa Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.

Handwritten initials and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp and the text "A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO".

**Art.10º. Compete ao Diretor Superintendente :**

- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.

**Art.11º - Compete A Diretoria :**

- Convocar a Assembléia Geral;
- Elaborar o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia , provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

**Art.12º - A Diretoria, pode constituir procuradores para representar a Companhia , ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.**

**Parágrafo único -** Nos instrumentos de procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

**SEÇÃO II**

**DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO**

*Handwritten mark*

**A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO**

**Art.13** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na Assembléa Geral, se dão na própria Assembléa e findam-se com a investidura de novos administradores.

**Art.14** - Compete à Assembléa Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

**Parágrafo Único** - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléa Geral.

**Art.15** - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléa Geral.

**CAPITULO V**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art.16** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléa Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

**Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléa Geral Ordinária após sua instalação.

**CAPITULO VI**

**DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS**

**Art.17** - O exercício social coincide com o ano civil.

**Art.18** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria;

**Art.19** - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se:

- α- 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;
- β- 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;

Alvina

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VFRSC

X- 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de percentagem aos administradores.

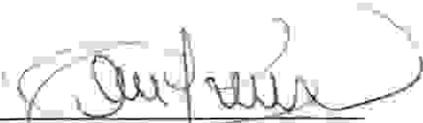
Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

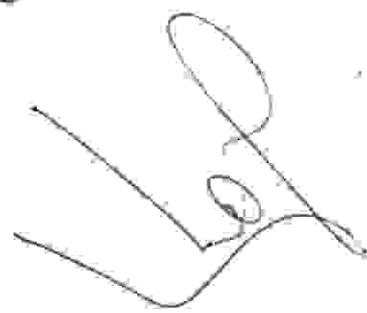
### CAPITULO VII

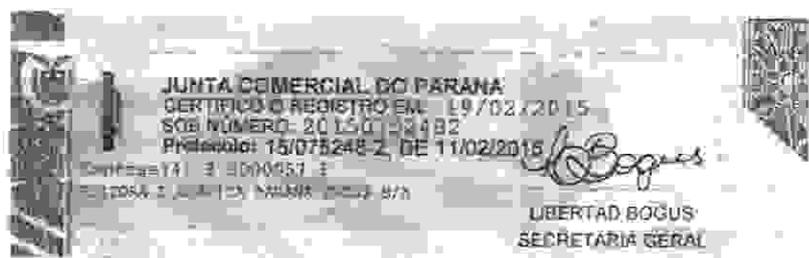
### DA LIQUIDAÇÃO

Art.20 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 30 de Janeiro de 2015

  
Paulo Sergio Da Silva  
Secretário





     
AUTENTICAÇÃO  
VERSO

REPÚBLICA DE COSTA RICA - Ministerio de Educación

Formulario de Registro de Asistencia  
Cada día que el estudiante asista a la escuela se debe marcar con una X en el espacio correspondiente.

LEONOR PO NOV 2017

República de Costa Rica  
Ministerio de Educación  
Formulario de Registro de Asistencia  
FMR78461

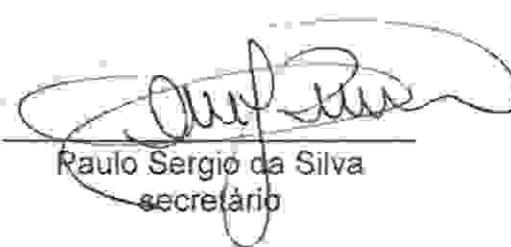
Nombre del estudiante: \_\_\_\_\_  
Código de la escuela: \_\_\_\_\_  
Fecha de inicio de clases: \_\_\_\_\_  
Fecha de término de clases: \_\_\_\_\_  
Nombre del docente: \_\_\_\_\_

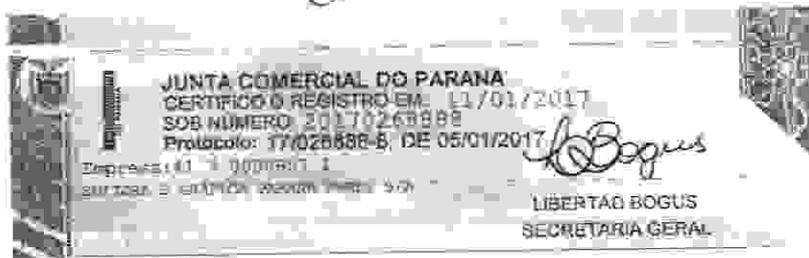
**SUMÁRIO DA ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

1) Data: 16 de dezembro de 2016. 2) Local: sede social, à Rua Piauí nº 241 Londrina- PR. 3) Horário 14:00hrs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% ( Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)- Proposta de eleição da diretoria. 2)- Composição da mesa: José Nicolas Murta Mejia – Presidente; Paulo Sergio da Silva – secretário. 3) Deliberações tomadas por unanimidade de votos: 3.1)Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. 4) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Mauricio Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 864.270.919-72 como Diretora; JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mauricio Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 744.969.561-87, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral de 2018. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a função ou cargos públicos. 5). Acionistas presentes: Alessandra Andrade Vieira Mejia e José Nicolas Murta Mejia.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

Londrina, 16 de dezembro de 2016

  
Paulo Sergio da Silva  
secretário



AUTENTICAÇÃO  
DO VERSO



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ans Paula Tristão

Lourival Danclutti

Edenilson Donizete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS SA, CNPJ 77.338.21/0001-95

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.927/10 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 - 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de Outubro de 2017.

DISTRIBUIDOR  
Iwerlei Bueno Moraes  
Empregado Juramentado

Pregão Presencial Nº 117/2017

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 117/2017.

Às 09:00 horas do dia quatorze de novembro de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 117/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	AUSENTE	Não Especificada	SIM

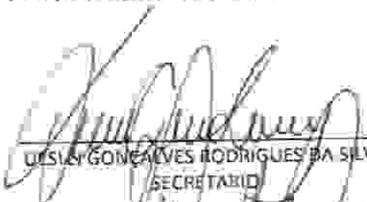
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor(a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	1	ANEXO I	R\$ 13.732,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	R\$ 12.000,00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

  
UESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIO

  
VALDEIMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Pregoeiro

  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
MEMBRO

  
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
MEMBRO

  
VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO  
MEMBRO

AUSENTE  
REPRESENTANTE

## PROPOSTA DE PREÇO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2017**

**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A**

CNPJ nº 07.301.474/0001-98

Rua Paul 243 - Centro - Londrina/PR

Fone/Fax - 181 3374 2015

Cidade: Londrina do Paraná - Avenida 109 / Barão 140 - Londrina, 20007-1

Dados para assinatura do contrato - José Nicolas Murta Meira RG 11.004.378-4/PR - CPF 144.843.561-87

E-mail: vendas@paranapress.com.br - paranapress@paranapress.com.br

Item	Descrição/serviço	Quantidade de CM/COLUNA	Preço Unit.	Preço Total R\$
01	Contratação de serviço gráfico para a realização de 400 exemplares de atos oficiais (diploma, atestados em nome de Grande Circulação Estadual, Attestados, Boas cartas, certificados de acordo com a legislação do Município).	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

**TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Realização de publicação de atos oficiais desta Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As publicações serão realizadas de acordo com a necessidade do Município, segundo as condições particulares deste Edital.

A publicação deverá seguir as normas de publicação dos atos oficiais, em letra não Arial/Times, tamanho 10 a 12 para título e de 09 a 12 para texto.

A contratação deverá disponibilizar e cópias físicas, com tiragem mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares e abrangendo no mínimo 40 (quarenta) municípios do Estado do Paraná, SENDO COMPROMISSO ATRAVÉS DO IVO

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Vigência do Registro de preços: 12 (doze) meses, contados da data de abertura dos envelopes

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídas no preço proposta todas as despesas seguras, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos bens.

Declaramos que o valor proposto compreende todas as despesas concernentes desta contratação;

Declaramos atender e cumprir todas as exigências do referido Edital.

Londrina, 11 de Novembro de 2017.

  
José Nicolas Maria Meija  
RG 11.006.378-4 SSP/PR  
CPF 744.969.581-87  
Diretor

  
Alessandro Andrade Vieira Meija  
RG 3.149.721-3 SSP/PR  
CPF 864.270.919-72  
Diretora



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedra Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528-000 Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br

72

## PARECER JURÍDICO

**OBJETO:** *Processo Licitatório 160/2017 – Pregão Presencial 117/2017 – Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais do Município de Alto Paraíso em jornal de grande circulação Estadual.*

Trata-se de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, realizada pelo Município de Alto Paraíso, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais do Município de Alto Paraíso em jornal de grande circulação Estadual. Sendo que a publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares do Edital.

Analisados pela Procuradoria Jurídica os critérios atinentes à abertura do aludido procedimento licitatório, seguiu-se parecer favorável levando-se em conta a regularidade do Edital de Abertura e Minuta do Contrato.

Partindo-se da *Fase Preparatória*, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos I e III, da Lei 10.520/2002, vislumbra-se que o processo licitatório teve início mediante JUSTIFICATIVA apresentada pela Sr. JOB REZENDE NETO, Secretário Geral de Administração.

Ato contínuo, foi efetuada a "CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO", pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Seguindo-se de solicitação da abertura da Celebração de Ata de Registro de Preços, formalizada pelo Sr. JOB REZENDE NETO, Secretário Geral de Administração, ao Sr. Prefeito Municipal, a qual foi deferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio do Município, constituída pela Portaria nº 246/2017, de 01.06.2017, representada pelos Srs. VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN (Pregoeiro), UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA (Secretário), VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, MARIA DE OLIVEIRA CAETANO e MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA (membros), elaboraram o Edital de Abertura do certame, na modalidade Pregão Presencial, no tipo "Menor Preço por Lote", além dos editais que o guarnecem, em especial, a Minuta do Contrato.

Documentos que como retratado alhures, já foram alvo de exame pela Procuradoria do Município, recebendo parecer favorável, até então.

Em respeito ao *princípio da publicidade*, foi publicado no órgão oficial do município (Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.104), em data de 28.10.2017, o AVISO DE LICITAÇÃO. Sendo o AVISO DE LICITAÇÃO republicado por incorreção, novamente, em data de 31.10.2017 (Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.106).

Salientando que a DATA DE ABERTURA (sendo este o prazo final para apresentação das propostas – Item 1.1 Edital de Abertura) do certame estava programada para o dia 14.11.2017, respeitando-se, portanto, o prazo mínimo de oito dias úteis estabelecido no art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que, em que pese a Administração Pública tenha se empenhado em dar publicidade à licitação, tendo efetuado as publicações necessárias, apenas uma empresa se interessou em participar do certame (EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A. CNPJ 77.338.424/0001-95), a qual protocolizou os envelopes de proposta e documentação no prazo legal.

O fato de apenas uma empresa demonstrar interesse pela prestação do serviço solicitado pela Administração Pública não inviabiliza o certame. No Pregão, diferentemente do que ocorre no *Convite* onde a publicidade se opera pelo envio de Cartas a propensas empresas do ramo, a publicidade se dá pela publicação de Aviso de Licitação no Órgão Oficial do Município.

Conforme consta da ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES, a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, procedeu à abertura do **envelope de proposta de preços**, os quais encontravam-se dentro do limite estabelecido no Edital de Abertura.



Ato contínuo, foi aberto o **envelope de documentação**, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Sr. Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos, habilitando a empresa, conforme se infere pela Ata.

Como a única licitante abriu mão da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado declarou a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentados pela empresa, o que, pelo que consta na ata de julgamento, supõe-se já tenha sido realizado pelos mesmos.

Ressalta este Procurador que a averiguação quanto à autenticidade e adequação dos documentos apresentados pela empresa, quanto ao que fora exigido no edital, foge à competência do advogado, razão pela qual mais uma vez alertamos ao Sr. Prefeito, assim como aos membros da comissão licitante e Sr. Presidente quanto à cautela acerca da averiguação quando à conformidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens que foram objeto do certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação desses valores quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme preconiza o egrégio STF.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000 Fone/Fax (44) 3664 1320**

**e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br**

75

Desde que observadas as ponderações supra, notadamente a não vinculação da futura decisão do administrador, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Sr. Prefeito Municipal, caso julgue conveniente ou necessário, contratar a empresa vencedora do certame, desde que, é claro, as documentações apresentadas sejam autênticas e atendam aos ditames do edital e da lei pertinente, o que deverá ser observado, inclusive, antes e durante a vigência do futuro contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 22 de novembro de 2017.



**PAULO ARANTES MEDEIROS**  
Assessor Jurídico do Prefeito  
OAB-PR 56.967



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DECRETO N.º 1683/2017**

**DATA: 22 de Novembro de 2017.**

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 117/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **EDITORA E GRAFICA PARANA EXPRESS S.A.**, o lote I, do resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 117/2017.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 117/2017 em favor da empresa **EDITORA E GRAFICA PARANA EXPRESS S.A.**, o lote I, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**Art. 3º)** Este decreto entrará em vigor na data de publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; aos 22 dias do mês de Novembro de 2017.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**EM 23 / 11 / 2017**

**Edição N.º 11.124**





**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail –

**Contrato Prestação de Serviço nº 161/2017**

**Pregão Presencial nº 117/2017**

**Processo Administrativo nº 160/2017**

**Homologado: 22/11/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A  
EMPRESA EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A**

**I – CONTRATANTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A**, com sede na Rua Piauí, nº 214, Centro, Londrina PR, CEP: 86010-420, inscrita no CNPJ: 77.338.424/0001-95, denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Represente o **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEIJA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, Vale do Arvoredo, cidade de Londrina, CEP:86.047-596 Estado do Paraná – portador do RG n.º 11.006.378-4 SSP/PR e CPF. N.º 744.969.561-87.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº117/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº117/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 117/2017 pela contratada.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail -

## DESCRIMINADO A BAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município.	400	Cm/col	30,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$</b>					<b>12.000,00</b>

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

6265	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
6270	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6271	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
6272	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
6274	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
6276	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
6279	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
6297	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6298	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	394
6299	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6300	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6301	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6302	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6303	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6304	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6305	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*

e-mail –

80

6508	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344
------	--------------	-------------------------------	----------------------------	--------------------------	-----

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. O prazo para a Garantia da Prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.**

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.

7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos serviços e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail –

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail –

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 117/2017 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, 24 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

\_\_\_\_\_  
Editora e Gráfica Paraná PRESS S. A  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

\_\_\_\_\_  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

# Publicação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento das seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/11/17	176.703,84
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>176.703,84</b>
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	30/11/17	5.817,49
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>5.817,49</b>
UNIÃO - Icms Desoneração - LC 87/96	30/11/17	5.933,09
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>5.933,09</b>

Alto Paraíso, 05 de dezembro de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1697/2017  
 SÚMULA: Compatibiliza o anexo das Metas das Ações de Governo em conformidade com a Lei 437/2017 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 a 2021.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 437, de 04 (quatro) de dezembro de 2017.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aprovado o anexo das Metas das Ações de Governo da Lei nº 420/2017 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.  
 Parágrafo Único: Esse Decreto tem a finalidade de compatibilização de metas e valores entre o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA amparado pelo art. 11 da Lei 437/2017.  
 Art. 2º. Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017  
 REF: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 117/2017.  
 DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2017  
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A  
 CNPJ: 77.338.424/0001-95  
 OBJETO: É objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual, As Publicações previstas de acordo com a necessidade do Município, segundo as condições particulares desta Edital.  
 VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2018.  
 FORD: Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Processo Administrativo nº 173/2017  
 Pregão Presencial SRP n. 125/2017  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Contame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
 OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições Vócos Comuns, Temporários, Pereniais, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I constante no Anexo I-A desta Edital.  
 Exclusiva para MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
 Não haverá proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DE ABERTURA: 20/12/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões de Prefeitura Municipal  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1596/2017, de 05 de 08/2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 9.886/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.  
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações telefonando (44) 3664-1320 no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 3º da Lei Federal 8.988/93.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: BOTELHO ENTERMAGEM PARAÍSO LTDA ME  
 OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para atendimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Avenida Lucrecia  
 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320  
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 22 de Novembro de 2018.

Exmo. Sr.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**

**DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso**

**NESTA**

**Senhor Prefeito,**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria Geral de Administração, como transcrevo a seguir:

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**Contrato Prestação de Serviço nº 161/2017**

**Pregão Presencial nº 117/2017**

**Processo Administrativo nº 160/2017**

**Homologado: 22/11/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 24/11/2019.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 22/11/2018.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**DA  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA  
GABINETE DO PREFEITO**

**SOLICITAÇÃO**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**Contrato Prestação de Serviço nº 161/2017  
Pregão Presencial nº 117/2017  
Processo Administrativo nº 160/2017  
Homologado: 22/11/2017**

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 24/11/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2018.

**JOB REZENDE NETO**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**



**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**DO.: SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

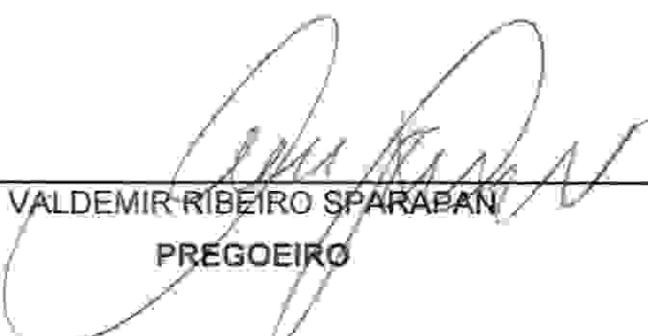
Solicito informar se há saldo de dotação para a Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**Contrato Prestação de Serviço nº 161/2017  
Pregão Presencial nº 117/2017  
Processo Administrativo nº 160/2017  
Homologado: 22/11/2017**

Venho através deste solicitar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epigrafe com prazo de vigência até 24/11/2019.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
PREGOEIRO**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## SETOR DE CONTABILIDADE

AO, SR

**VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN**  
**PREGOEIRO**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo de Prazo de Contrato emitido pelo Setor de Licitação, como transcrevo a seguir

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.

**Contrato Prestação de Serviço nº 161/2017**  
**Pregão Presencial nº 117/2017**  
**Processo Administrativo nº 160/2017**  
**Homologado: 22/11/2017**

Venho através deste confirmar saldo de dotação para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 24/11/2019.

### CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
730	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
**CONTADOR**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30** **CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 161/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a firma **EMPRESA EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A** com sede na Rua Piauí, nº 214, Centro, Londrina PR, CEP: 86010-420, inscrita no CNPJ: 77.338.424/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEIJA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, Vale do Arvoredo, cidade de Londrina, CEP: 86.047-596 Estado do Paraná – portador do RG n.º 11.006.378-4 SSP/PR, e CPF. N.º 744.969.561-87 Doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretaria Geral de Administração sr. Job Rezende Neto;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando que, a Empresa ora contratada, manterá o mesmo valor do contrato; resolvem alterar o contrato n.º 161/2017 como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado a clausula segunda da Vigência do Contrato nº 161/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 24/11/2019

**CLAUSULA SEGUNDA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

DESP.	DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	ÓRGÃO/UNIDADE	PRINC.
730	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 24/11/2018, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias de Novembro de 2.018.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

Editora e Gráfica Paraná PRESS S. A  
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07/12/2018

Edição N.º 11.431

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 181/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: EMPRESA EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de publicação de atos oficiais deste Município em jornal de Grande Circulação Estadual. As Publicações serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterado a cláusula segunda da Vigência do Contrato nº 181/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 24/11/2019  
CLAUSULA TERCEIRA:  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 24/11/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FORUM: Comarca de Xambê

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
ARTO DA MESA Nº 044/2018  
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve  
AUTORIZAR o Senhor Contador CICERO COSMO, com o devido requerimento protocolado na Secretaria, face ao comunicado interno da presidência, a viajar à cidade de Maringá - PR, neste Estado, no dia 07 de dezembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo junto a empresa GOVBR-GovernançaBrasil, para participar do curso/treinamento "Encerramento Contábil de 2018 e Práticas e Conceitos da Matriz de Saúde Contábil", com direito a recebimento de 1/2 (meia) diária, antecipadamente, e reembolso de suas despesas com locomoção, conforme Lei Municipal nº 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição nº 11.312.  
Edição da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 06 de dezembro de 2018.  
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Presidente  
LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: INICIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de Formulário Contínuo de Nota Fiscal do Produtor, destinado a Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prelo nº 062/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 23/11/2018.  
VALOR: R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais).  
VIGENCIA: 30 de novembro de 2019.  
FORUM: Comarca de Xambê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: ADBON IMÓVEIS LTDA ME  
OBJETO: Consultar objeto deste a Contratação de empresa para realizar a Avaliação de Valor de Mercado de Aproximadamente 140 (cento e quarenta) terrenos, no Loteamento de Porto Figueira, no Município de Alto Paraíso, VIGENCIA: 30 de Novembro de 2019.  
VALOR: 11.000,00 (onze mil reais).  
FORUM: Comarca de Xambê

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
CNPJ 18.202.181-0001-26  
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 81656-1331 - CEP 87580-000  
ALTO PIQUIRI - Paraná  
www.camaltpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

## PORTARIA Nº. 016/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor e dá outras providências.

O Senhor MIZAEEL GOLFERI BINATTI - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Contadora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO progressão por tempo de serviço, pela passagem do servidor, após cada doze meses de efetivo exercício no cargo, do nível no qual estiver localizado para o nível imediatamente subsequente, conforme Resolução Nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
LEI Nº 879/2018, DE 06 DE DEZEMBRO  
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUNSPÊÇÃO EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DOURADINA.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELZOL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei SANCIONADA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal e que se encontra sob a posse da APAE - Associação de Pais de LATICÍNIOS LTDA, pessoa jurídica constituída Comissão Especial para realização de INSPEÇÃO em Urbano, em Cafelzol do Sul-PR, e seguintes membros: GESSICA FERNANDES MIRANDA-CPF: 24.417.883/0001-27, do imóvel obj. CPF: 398.939.379-53 ALAN ALVES - CPF: 038.227.579-10, de 4.417,76 m2 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados) do seguinte imóvel: unificação das áreas desafetadas, im-2-B, este da subdivisão do lote K-Rem-2, da subdivisão do e a Rodovia 485 e trecho da Rua Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina, Estado do Paraná, para fins de regularização dos terrenos líquidos.  
Art. 2º - A cessão de uso ora permitida para apresentação de relatório circunstanciado individualizado devendo ser pagas as despesas de manutenção, taxa de administração, taxa de administração, número de empregos formais e taxa de administração, para as invasões em terrenos vizinhos.  
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal obrigado a apresentar relatório circunstanciado individualizado devendo ser pagas as despesas de manutenção, taxa de administração, número de empregos formais e taxa de administração, para as invasões em terrenos vizinhos.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Art. 24, de Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IMOBILIÁRIA em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para urbanístico para fins de parcelamento de solo de loteamento urbana, Estado do Paraná de acordo com as especificações e referências, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Douradina-Pr, no valor de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 264/2018, DE 05 DE DEZEMBRO  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Cafelzol do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), para atendimento das seguintes Programáticas:  
05.001.10301.1500.2022.33903000, Presidente da Comissão de Licitação, que dispenseu, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para urbanístico para fins de parcelamento de solo de loteamento urbana, Estado do Paraná de acordo com as especificações e referências, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Douradina-Pr, no valor de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais) no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra em andamento.  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais inscritos nas seguintes Programáticas:  
05.001.10301.1500.2022.33901100, 11.002.05182.2017.2032.33903000, 02.001.04122.1100.2002.33903900, TOTAL  
Art. 3º - A alteração orçamentária inscrita no art. 2º deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

de Previdência de Esperança Nova.  
Nº 07.015.371.0001/96.  
Esperança Nova - Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Nº 05/2018

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 267/2018, DE 06 DE DEZEMBRO  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RAZÃO DO PREÇO MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2018  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
atribuições legais, e CONSIDERANDO pelo Decreto nº 001/2018, de 02 de DEZEMBRO.  
Art. 1º - A ratificação do ato da Prefeitura Municipal de Douradina, em razão do preço, para a Contratação de empresa para o Exame Médico Pericial o Antônio de Carvalho Brandão.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto do Edital nº 001/2018, no valor de R\$ 4.811,00 (quatro mil e oitocentos e onze reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o vencedor do certame, em razão do preço, para a Contratação de empresa para o Exame Médico Pericial o Antônio de Carvalho Brandão.  
Art. 1º - Fica homologado o vencedor do certame, em razão do preço, para a Contratação de empresa para o Exame Médico Pericial o Antônio de Carvalho Brandão.  
Art. 2º - Fica homologado o vencedor do certame, em razão do preço, para a Contratação de empresa para o Exame Médico Pericial o Antônio de Carvalho Brandão.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 538/2018  
Cria a comissão municipal do PMAC para a Estrutura de Saúde da Família Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica em Saúde Bucal e A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZ